



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Norma de serviço n.º 2013/04

Registo e atualização dos dados pessoais dos estudantes

Os dados pessoais dos estudantes constantes dos respetivos processos individuais eletrónicos são de elevada relevância, quer para a emissão de documentos relativos ao respetivo processo académico (diploma, carta de curso, suplemento ao diploma, certidões, currículo escolar e outros), quer, ainda, para contactos futuros, nomeadamente, com vista à monitorização das taxas de empregabilidade. Tal relevância responsabiliza, de forma partilhada, a escola e os seus estudantes pelo rigor e pela conformidade dessa informação.

Note-se, por exemplo, que a emissão da carta de curso é um ato administrativo único (não há emissão de segundas vias deste documento), pelo que qualquer incorreção dos dados pessoais constantes do processo individual do estudante se repercute, inevitavelmente, no documento final emitido pela Escola.

De modo a evitar situações incómodas, quer para a Escola, quer para os estudantes, é absolutamente necessário garantir que as informações pessoais constantes da plataforma eletrónica da ESEP estejam corretas e permanentemente atualizadas.

Assim, determina-se:

- 1) No processo individual eletrónico do estudante (acessível através do link <http://sigai.esenf.pt/> - SIGAI) constam, obrigatoriamente, os dados pessoais dos estudantes, bem como os dados relativos ao seu percurso académico.
- 2) É da responsabilidade do estudante a monitorização e a verificação da correção dos dados referidos no número anterior;
 - a) Após a matrícula/inscrição e ao longo do percurso académico, devem os estudantes verificar a correção dos seus dados;
 - b) No final do curso, e previamente à apresentação do requerimento de emissão dos documentos de conclusão, é obrigatória a validação, pelos estudantes, dos dados

- constantes dos respetivos registos, através da opção “Validar” no menu “Percurso Académico”;
- c) Caso seja detetada alguma incorreção nos dados constantes do respetivo processo individual, os estudantes não deverão validar os registos. Neste caso, os erros detetados deverão ser comunicados aos Serviços Académicos e de Apoio ao Estudante (SAAE), por correio eletrónico, para o endereço academica@esenf.pt.
- 3) Qualquer alteração que ocorra durante a frequência do curso, relativa aos dados pessoais dos estudantes, deverá ser comunicada, nos termos referidos na alínea c) do número anterior;
- a) No caso de alteração do documento de identificação, NIF ou NIB, a alteração só será válida após a apresentação de fotocópia do respetivo documento, nos SAAE.
- 4) A emissão pela ESEP de um documento oficial referente ao estudante com dados pessoais incorretos, sem que o estudante tenha procedido em conformidade com o referido nos números anteriores, implica a emissão de um novo documento, contra entrega do anterior, e o correspondente pagamento dos emolumentos devidos pelo novo documento, nos termos da tabela em vigor.
- 5) Os documentos de conclusão do curso não serão emitidos sem a validação dos dados pelo estudante, nos termos do disposto na alínea b) do número 2.
- 6) Os dados pessoais do estudante poderão ser fornecidos, sob sigilo, à entidade com a qual a ESEP contratualiza a emissão dos cartões de estudante.
- 7) Com a aprovação da presente Norma de Serviço considera-se revogada a Norma de Serviço n.º 2008/13, de 29 de maio de 2008.

Porto e ESEP, 09 de julho de 2013

O Presidente



(Paulo José Parente Gonçalves)